



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2869/2024
Data: 21/11/2024 - Horário: 16:24
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

INSTITUI, NO ESTADO DE ALAGOAS, O “ALAGOAS DO PRETO” COMO MÊS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA COMUNIDADE NEGRA, DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DO RACISMO E VIOLÊNCIA RACIAL E PELA LUTA PELA IGUALDADE RACIAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, em âmbito estadual o “ALAGOAS DO PRETO”, como a semana de promoção e defesa dos Direitos Humanos da comunidade negra, destinado à conscientização pelo fim do racismo e violência racial e pela luta pela igualdade racial.

Art. 2º É instituído, em âmbito estadual, no mês de novembro, a semana de promoção e defesa dos Direitos Humanos da comunidade negra e da luta pela igualdade racial – ALAGOAS DO PRETO.

Art. 3º Durante a semana de novembro na qual se comemora anualmente, o dia da consciência Negra (20 de novembro), o Executivo Estadual e as secretarias que dele fazem parte, envidarão esforços para a promoção de ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a população negra, com o objetivo de:

I – orientar e diminuir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral à comunidade negra do estado;

III – apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar as diferentes formas de racismo;


IV - estimular a conscientização da sociedade para a prevenção e o enfrentamento da violência e preconceito raciais;

V - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações a população por meio de banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência e preconceito de origem racial e sobre os mecanismos de prevenção, os canais disponíveis para denúncia de casos de violência e os instrumentos de proteção as vítimas e ,

VI - adotar outras medidas com o propósito de esclarecer e sensibilizar a sociedade e de estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência e do preconceito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
19 de novembro de 2024.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO DE LEI

Trabalhando em condições completamente precárias, os estrangeiros eram submetidos a tratamentos degradantes e humilhantes. Além de serem vistos apenas como mercadoria, os escravos não tinham nenhuma perspectiva de vida e eram diariamente maltratados pelos senhores de engenho. Por isso, é muito importante para o movimento trazer à tona tudo o que a população negra passou desde os tempos mais antigos.

Nos tempos atuais, mesmo com a mudança de pensamento, o racismo estruturado ainda existe no Brasil e no mundo. Movimentos como os do Blacks Live Matter, intensificado após a morte do segurança negro George Floyd, demonstram que mesmo com tantos anos se passaram após o período colonial, ainda existe um grande abismo entre negros e brancos.

Para um contexto mais presente, dados de 2019 do IBGE mostram que cerca de 59% da população brasileira se declara como negra ou parda. Desse índice, essa população é a que mais sofre com falta de moradias, educação, dinheiro, escolaridade, entre outros fatores. Além disso, o Atlas da Violência de 2020 mostra que a taxa de homicídio de negros cresceu 11,5% durante 2008 a 2018. Do total de pessoas assassinadas no país nesse período, cerca de 75,9% fazem parte da população negra. E os números pioram quando falamos de gênero e idade: do total, 68% das mulheres mortas eram negras, enquanto dos números absolutos de mortes de jovens, mais da metade eram jovens negros. E não para por aí: os número de mortos pela Covid-19 no Brasil (do total, 55% eram negros) e outros números preocupantes, como taxa de candidatos negros em eleições, número de negros em situação de rua e taxa de desemprego só demonstram ainda mais sobre a importância de falar sobre as lutas antirracistas e trazer esse discurso não apenas em datas especiais, mas sempre que possível.

Pelos motivos anteriormente relatados e, apresento o presente projeto de lei para apreciação dos nobres colegas deputados e deputadas desta Egrégia Casa Legislativa, solicitando, desde já, o apoio para a tramitação e aprovação desta proposta.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,

19 de novembro de 2024.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual